



RESOLUÇÃO Nº _____ DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, DA FACULDADE DE CEILÂNDIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

Normatiza a outorga antecipada de grau do Curso de Graduação de Saúde Coletiva da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília.

O Colegiado do Curso de Graduação de Saúde Coletiva da Faculdade de Ceilândia, da Universidade de Brasília, tendo em vista o dispositivo no artigo 47º, parágrafo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394 de 20/12/1996 e na Resolução nº 2/2008 da Câmara de Ensino de Graduação da Universidade de Brasília.

RESOLVE

Artigo 1º. Para solicitar outorga de grau antecipada o(a) aluno(a) deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regular de graduação provável formando no semestre, ou considerado provável formando no semestre subsequente (7º e 8º semestre);
- II. Ter cumprido, no mínimo, 80% dos créditos do curso, incluindo todas as disciplinas obrigatórias;
- III. Apresentar justificativa com documentação comprobatória que caracterize a excepcionalidade a ser analisada pela Comissão de Outorga, nos casos de aprovação em concurso público em nível superior ou casos específicos a serem analisados pela Comissão.
- IV. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 4,0 quando da solicitação;

V. Ter participado de pelo menos uma atividade de monitoria ou extensão ou iniciação científica.

VI. A Comissão terá o prazo de até 30 dias para pronunciar-se junto ao Colegiado de Graduação em Saúde Coletiva sobre a pertinência do pedido de outorga, considerando o atendimento dos requisitos do Artigo 1º.

VII. Após a aprovação do pedido de solicitação de outorga, o processo de análise pela Comissão e deliberação pelo Colegiado deverá ocorrer no prazo máximo de até 45 dias.

Artigo 2º. Para comprovação dos requisitos do Artigo 1º, o aluno deverá protocolar os seguintes documentos na secretaria de graduação da FCE/UnB:

- Carta de solicitação, endereçada ao colegiado de curso, contendo nome completo, número de matrícula, justificativa, data da solicitação e assinatura do aluno solicitante;
- Histórico escolar atualizado com IRA;
- Comprovantes da excepcionalidade para solicitação de outorga;
- Declaração de participação em atividades conforme item V do Artigo 1º.

Artigo 3º O processo será conduzido e avaliado pela Comissão de Outorga, designada pelo Colegiado de Curso de Graduação de Saúde Coletiva.

Parágrafo 1º A comissão especial será constituída por quatro professores do quadro efetivo do colegiado de Saúde Coletiva e será recomposta anualmente, e contará também com a colaboração de todos os docentes do Colegiado de Curso quando julgar necessário.

Artigo 4º A Comissão de Outorga deverá julgar a pertinência da solicitação para a posterior deliberação do Colegiado.

Artigo 5º A Comissão deverá elaborar um cronograma com as atividades a serem desenvolvidas e seus prazos para submissão de pedidos de outorga, a ser divulgado no Colegiado do Curso de Graduação de Saúde Coletiva.

Artigo 6º As atividade constarão obrigatoriamente de avaliações de conteúdos teóricos e práticos específicos de Saúde Coletiva, referentes às disciplinas em que o solicitante estiver matriculado.

Parágrafo 1º A prova de conhecimentos será avaliada por uma banca, composta por 3 professores do Curso de Graduação de Saúde Coletiva da FCE/UnB, indicada pela Comissão de Outorga. A nota mínima para aprovação será oito (8,0).

Parágrafo 2º Será exigida a elaboração e defesa do TCC 2 para a banca e aprovação, como fase final para a outorga.

Artigo 7º A Comissão emitirá o parecer final sobre a solicitação de outorga antecipada de diploma e o encaminhará ao Colegiado do Curso de Graduação de Saúde Coletiva para a deliberação. Após a decisão, a Coordenação da Graduação de Saúde Coletiva informará à Direção da Faculdade da Ceilândia.

Artigo 8º Havendo aprovação nas avaliações, a solicitação de outorga antecipada de grau deverá ser encaminhada à Secretaria de Assuntos Acadêmicos (SAA/UnB), conforme normas da Universidade de Brasília.

Artigo 9º Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.